LEI Nº 1.810

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr$ 5.000.000,00, PARA COBRIR DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO CASULO.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na SEMEC o crédito especial no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

08.47.2372.020 – Execução do Projeto Casulo – Serv. Terc. - Encargos	Cr$ 5.000.000,00
Total	Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Cooperação financeira de L.B.A.	Cr$ 5.000.000,00
Total	Cr$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1982.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 26 de agosto de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 86 de 15/09/82